



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO LADO, ATILA GIOVANI LIMA FREITAS 92882650663.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP: 68.555-000, em Xinguara – Pará, representada pelo Presidente, Sr. **Adair Marinho da Silva**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 4568466 – PC/PA e inscrito no CPF nº 185.477.452-20, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 425, Setor Bela Vista, CEP: 68.556-455, em Xinguara / PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATILA GIOVANI LIMA FREITAS 92882650663**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.504.356/0001-20, com sede na Av. Libano, s/nº, Quadra 69, Lote 12, Casa 02, Parque das Nações, CEP: 74.957-310, em Aparecida de Goiânia / GO, neste ato representado pelo senhor **ATILA GIOVANI LIMA FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5388776 - PC/ GO e inscrito no CPF sob o nº 928.826.506-63, residente e domiciliado na Av. Libano, s/nº, Quadra 69, Lote 12, Casa 02, Parque das Nações, CEP.: 74.957-310, em Aparecida de Goiânia / GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm por justos e acordados o presente Contrato Administrativo para **prestação dos serviços de manutenção e atualização de website da Câmara Municipal de Xinguara / PA**, do qual é parte integrante a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 01/2023/CMX, Processo Licitatório nº 01/2023/CMX, referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 01/2023/CMX, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1º. CLÁUSULA PRIMEIRA: Das disposições e base legal

O presente contrato rege-se e tem fundamentação legal, em todos os seus aspectos, nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

2º. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Licitação

O presente contrato decorre do Processo de **Dispensa de Licitação n.º 01/2023/CMX**, fundamentado no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de contratação de serviços de valor inferior a 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), do mesmo diploma legal.

3º. CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto

Neste ato a CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA, para a execução dos **serviços de manutenção e atualização de seu website, compreendendo as seguintes atividades:**

- 1. Manutenção e atualização técnica do site;**
- 2. Segurança e recuperação contra invasão, malware e ajuste no Banco de dados;**
- 3. Suporte e assessoria junto ao servidor para resolver bug do portal;**
- 4. Criações e desenvolvimento de slides banner;**
- 5. Treinamento online para alimentação de matérias jornalísticas e informações;**
- 6. Mudança do design do site e atualização da Programação de acordo com a necessidade da Câmara Municipal;**
- 7. Atualizações das versões do WordPress;**
- 8. Otimização do site (SEO);**
- 9. Geração de relatório de métricas de acesso através do Analiticks;**
- 10. Criação de multi-sites com pesquisa específica;**
- 11. Modernização e readequação do portal de transparência para atendimento às demandas do TCM e Transparência Nacional (Atricon).**

4º. CLÁUSULA QUARTA: Das responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pela CONTRATADA;

b) Colocar, tempestivamente, à disposição da CONTRATADA a documentação necessária ao desempenho dos serviços profissionais, bem como, de igual modo, atender aos pedidos de informações e material complementar quando solicitado;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

c) Colocar à disposição da CONTRATADA para o desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas contábil, financeira, patrimonial e administrativa.

5º. CLÁUSULA QUINTA: Das responsabilidades da CONTRATADA:

Compromete-se a executar, através de seu corpo técnico, as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo.

6º. CLÁUSULA SEXTA: Dos honorários, reajustamento e forma de pagamento.

O CONTRATANTE, pela execução das atividades descritas na cláusula terceira, pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)**, que será pago em única parcela, mediante depósito ou ordem de consignação bancária e em consonância com a disponibilidade de recursos financeiros da Câmara Municipal de Xinguara.

7º. CLÁUSULA SÉTIMA: Do prazo, vigência, renovação.

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2023.

8º. CLÁUSULA OITAVA: Do vínculo.

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta da CONTRATADA, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

9º. CLÁUSULA NONA: Dos recursos.

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo à seguinte dotação orçamentária, no Exercício de 2023:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10º. CLÁUSULA DÉCIMA. Da rescisão

A rescisão do presente contrato será automática em decorrência do descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, ou poderá ser solicitada por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, independente do término do prazo, bastando para tanto, o pré-aviso de trinta (30) dias mediante correspondência escrita, obrigando-se à parte que der causa à rescisão, em qualquer das situações.

11º. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Do foro.

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Xinguara / PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

Xinguara / PA, 30 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Xinguara

Contratante

Atila Giovani Lima Freitas 92882650663

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. Nome: _____ **2ª. Nome:** _____
CPF: _____ **CPF:** _____